

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 -
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6913/2022**

Prezado, bom dia!

Quanto aos questionamentos levantados, venho por meio deste esclarecer.

1. O quantitativo de horas de trabalho não é o objeto desse certame, não podemos também prever quantas horas serão utilizadas para adequação e/ou implantação de ferramenta a ser utilizada pela prefeitura; Estas horas estão descritas como previsão, caso haja necessidade; Além do mais este quantitativo não é objeto de disputa, são adequações não previstas sendo assim casos fortuitos;

2. O valor estimado da hora é a referida empresa que deverá enviar o valor referente aos seus serviços, assim seu custo caso a prefeitura tenha que utilizar do recurso conforme explicitado no item 1;

3. Na pesquisa mercadológica considera-se 36 meses ao se referir que serão 3 estruturas da administração pública que farão uso do sistema a ser implantado, são elas a Prefeitura Municipal de Parnamirim, a Câmara Municipal de Parnamirim e a Fundação de Parnamirim por isso, formalizando assim três contratos. Para cálculo da estimativa fez-se $3 \times 12 = 36$;

4. Como regramento do pregão temos por base a *Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Municipais n.ºs 1.130 de 08 de julho de 2002 e 2.036 de 23 de junho de 2020, Decretos Municipais n.ºs 5.864 de 16 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.970, de 13 de novembro de 2018, e 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução nº 028/2020 - TCE/RN de 15 de dezembro de 2020. (grifo nosso)*, onde não se confunde com o Decreto 10.024/2019. Portanto, ao se utilizar do envio do anexo, o licitante não poderá se identificar na apresentação da proposta de preços inicial, podendo utilizar o modelo do ANEXO IX. Vale a pena destacar que Conforme subitem 9.1 do referido edital: "*Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou quando convocada posteriormente, a arrematante deverá remeter os documentos solicitados no item 19, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, por meio do e-mail: cplsearh2022@gmail.com. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.*" (grifo nosso)

4.1 Logo os documentos de habilitação somente serão solicitados após o término dos lances, quando o licitante se tornar arrematante do referido lote/item.

Parnamirim, 13 de setembro de 2022.

Soraya Lopes Cardoso
Coord. De Análise de Termo de Referência